

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164

Disponibilização: 16/08/2021

Publicação: 16/08/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 63/2021/GAB/CRE

Acrescenta dispositivos à **I.N nº 011/2008/GAB/CRE**, com o escopo de se assegurar a garantia do cumprimento da obrigação tributária, o recebimento do crédito tributário e a realização dos anseios do Estado, enquanto entidade tributante.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir meios para assegurar o recebimento do crédito tributário;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso IV ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 011/2008/GAB/CRE de 28 de outubro de 2008:

“Art. 5º

.....

IV – auditoria para garantia do crédito tributário, determinada com a finalidade de viabilizar meios de assegurar o direito do Estado, enquanto sujeito ativo, e de dar eficácia ao cumprimento da obrigação tributária pelo sujeito passivo.

.....”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 13/08/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019836483** e o código CRC **5845795D**.
